



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 205/2014

Aprova a Consulta Prévia da Empresa **SAUÍPE S/A**, que objetiva a ampliação e modernização das instalações do Complexo Turístico de Sauípe, localizado no município de Mata de São João, Estado da Bahia, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 17º, do Anexo I do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada desta Superintendência, com fulcro no inciso XV do art. 6º do Anexo I do Decreto nº 8.276/2014, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 7.838, de 09 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa **SAUÍPE S/A**, CNPJ 00.866.577/0001-80, que objetiva a ampliação e modernização do Complexo Turístico de Sauípe, localizado no município de Mata de São João, Estado da Bahia, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até **R\$ 68.299.987,00** (sessenta e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais);

Art. 2º Comunicar que, de conformidade com o §11 do art. 18 do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012, o Termo de Enquadramento da Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Anexo ao Decreto nº 7.838/2012, a Empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto.

Art. 4º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 30 de outubro de 2014.

HENRIQUE JORGE TINOCO DE AGUIAR
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de
Atração de Investimentos